

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# LEI ORDINÁRIA N° 5199/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, e dá outras providências

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/05/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 95/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



### LEI N° 5.199, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 44/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orcamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais), destinado à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

#### 02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

645 15.451.0012.2702.0000 4.4.90.51.00

Pavimentação da Av. Romão Fernando **OBRAS E INSTALAÇÕES** 

960.020,00 F.R.: 0 05 00

05 100 072

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Pavimentação Romão Fernando

#### 02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

646 15.451.0012.2702.0000 4.4.90.51.00

Pavimentação da Av. Romão Fernando OBRAS E INSTALAÇÕES

250.320,00

TESOURO

F.R.: 0 01 00

100 072 Pavimentação Romão Fernando

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, serão parcialmente cobertos, na quantia de R\$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 10 SECRETARIA DA CULTURA

316 13.392.0011.2055.0000

Manutenção da Secretaria Cultura

-50.320,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 01 00

01 110 000 TESOURO **GERAL** 

#### 02 22 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

423 04.122.0006.2552.0000

Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos

-200,000,00

3.3.90.39.00 01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

**TESOURO** 

110 000 GERAL

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 960.020,00 (novecentos e sessenta mil e vinte reais), será coberto com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional.





01 00



Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 05 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA